

Bruxelas, 1 de dezembro de 2022
(OR. en)

Dossiê interinstitucional:
2022/0359(NLE)

14637/22
ADD 1

UD 234
COASI 209
POLCOM 168
ASIE 98

NOTA PONTO "I/A"

de:	Secretariado-Geral do Conselho
para:	Comité de Representantes Permanentes/Conselho
n.º doc. Com.:	ST 14482/2022 + ADD 1
Assunto:	DECISÃO DO CONSELHO relativa à posição a tomar, em nome da União Europeia, no Comité das Alfândegas instituído pelo Acordo de Comércio Livre entre a União Europeia e a República de Singapura, no que se refere à alteração do Protocolo n.º 1 relativo à definição de "produtos originários" e aos métodos de cooperação administrativa – Adoção

Declaração da Comissão

A Comissão considera que a decisão do Conselho deve ser dirigida à Comissão, pelo que considera que as alterações do artigo 2.º são inadequadas.

A expressão da posição da União numa instância criada por um acordo é um ato de representação externa da União que, nos termos do artigo 17.º, n.º 1, do TUE, é uma prerrogativa institucional da Comissão.

A Comissão reserva-se todos os seus direitos nesta matéria.
